



**Município de  
Sete Barras**

**Quarta-feira, 25 de março de 2026**

Ano V | Edição nº 672

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

**Prefeitura Municipal de Sete Barras**

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Sete Barras**

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS**

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

**DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

**CRAS**

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****PREFEITURA DE SETE BARRAS**  
"O OURO VERDE DO VALE"**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.267/2026****25 de março de 2026**

Estabelece a nova estrutura administrativa Direta do Poder Executivo do Município de Sete Barras/SP, cria e extingue cargos de agentes políticos, em comissão e funções de confiança, define suas atribuições, reorganiza órgãos e unidades administrativas, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP, ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**TÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sete Barras/SP, definindo os órgãos e unidades administrativas, estabelecendo suas competências, criando e extinguindo cargos de agentes políticos, em comissão e funções de confiança, bem como disciplinando a respectiva lotação, provimento, subsídios, remuneração e atribuições, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A reorganização administrativa promovida por esta Lei Complementar tem por finalidade a modernização institucional da Administração Pública Municipal, com vistas à adequada alocação dos recursos humanos, à contenção e controle da despesa pública, ao fortalecimento da governança pública e ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública, quanto à necessidade de estrutura funcional compatível com o interesse público, à vedação de desvio de finalidade na criação de cargos em comissão e funções de confiança e à observância da economicidade e eficiência administrativa.

**TÍTULO II – DOS CONCEITOS E DIRETRIZES.**

**Art. 3º** Para os fins de aplicação desta Lei Complementar, adotam-se os seguintes conceitos:



PREFEITURA DE SETE BARRAS  
"O OURO VERDE DO VALE"

**I. Agente Político:** pessoa física investida em cargo de direção superior (Secretário(a) Municipal e Chefe de Gabinete), no âmbito do Poder Executivo Municipal, com competência para a formulação de políticas públicas, representação institucional e exercício de atribuições de natureza política e estratégica, sendo ocupante de cargo de natureza política, de livre nomeação e exoneração, com investidura e prerrogativas definidas nesta Lei Complementar.

**II. Cargo em Comissão:** cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinado exclusivamente ao desempenho de funções de direção, chefia ou assessoramento, vedada sua utilização para o exercício de atividades de natureza meramente técnica, burocrática, operacional ou rotineira.

**III. Função de Confiança:** conjunto de atribuições de direção, chefia, coordenação ou assessoramento técnico-administrativo, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo da Administração Direta, mediante designação formal.

**IV. Órgão:** unidade organizacional integrante da estrutura da Administração Direta, sem personalidade jurídica própria, composta por cargos e funções, à qual são atribuídas competências legais específicas para a formulação, coordenação, supervisão e execução de políticas públicas, nos termos desta Lei Complementar.

**V. Unidade Administrativa:** subdivisão interna vinculada a um órgão da Administração Direta, responsável pela execução, acompanhamento, fiscalização ou apoio técnico-operacional de programas, projetos e serviços públicos, dotada de competências funcionais definidas e sujeita a subordinação hierárquica.

### TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

**Art. 4º** A estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sete Barras compõe-se de níveis hierárquicos funcionais, dispostos segundo critérios de natureza, complexidade e grau de responsabilidade das respectivas atribuições, classificados conforme sua função institucional e relevância administrativa.

**I. Órgãos de Direção Superior:** Unidades institucionais responsáveis pela formulação, supervisão, coordenação estratégica, articulação intersetorial e avaliação das políticas públicas municipais, com competência para estabelecer diretrizes, metas e prioridades governamentais no âmbito setorial ou transversal da Administração. Integram esta categoria o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais, cujos titulares exercem cargos de provimento em comissão, de natureza política com prerrogativas de comando administrativo e representação institucional.

**II. Órgãos de Direção Intermediária:** Unidades administrativas vinculadas hierarquicamente aos órgãos de direção superior, incumbidas da coordenação gerencial e da execução operacional das políticas públicas no âmbito de suas áreas temáticas, com foco na integração de processos, e



PREFEITURA DE SETE BARRAS  
"O OURO VERDE DO VALE"

alcance de resultados. Compreendem-se nesta categoria os cargos comissionados de Diretores, Coordenadores, Chefes de Unidade e Assessores, responsáveis pela mediação entre o planejamento estratégico e a execução finalística das ações governamentais.

**III. Órgãos de Execução Administrativa:** Unidades técnico-operacionais encarregadas da execução direta de atividades administrativas, especializadas, de suporte institucional ou de atendimento ao público, no contexto da implementação e operacionalização das políticas públicas definidas pelas instâncias superiores. Integram esta categoria as Divisões e demais unidades equivalentes, cujos responsáveis são, servidores investidos em cargos de provimento efetivo.

**Parágrafo único.** Os cargos de agentes políticos, em comissão e as funções de confiança vinculados às unidades de que trata este artigo deverão guardar estrita correspondência com a natureza das atribuições definidas para cada nível hierárquico.

**Art. 5º** Integram a estrutura da Administração Direta do Poder Executivo Municipal as seguintes Secretarias e órgãos centrais:

- I. Gabinete do Prefeito.
- II. Secretaria Municipal de Administração.
- III. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- IV. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- V. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública.
- VI. Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.
- VII. Secretaria Municipal de Educação.
- VIII. Secretaria Municipal de Finanças.
- IX. Secretaria Municipal de Governo.
- X. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.
- XI. Secretaria Municipal de Saúde.
- XII. Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.
- XIII. Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo único.** A estrutura interna de cada Secretaria e do Gabinete do Prefeito, bem como a vinculação hierárquica e as competências específicas dos órgãos, cargos e unidades administrativas, serão detalhadas em regulamento próprio e nos Anexos desta Lei Complementar.

#### TÍTULO IV – DOS CAROS DE AGENTES POLÍTICOS, EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA.

**Art. 6º** Em decorrência da reestruturação administrativa promovida por esta Lei Complementar, ficam criados, transformados, renomeados e reestruturados, no âmbito da Administração Direta



PREFEITURA DE SETE BARRAS  
"O OURO VERDE DO VALE"

do Poder Executivo do Município de Sete Barras, os cargos de provimento em comissão, as funções de confiança e os cargos de agentes políticos, conforme quantitativos, denominações, naturezas, níveis hierárquicos e padrões remuneratórios constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

§1º Os cargos e funções de que trata o caput incluem aqueles anteriormente instituídos por legislação ora integralmente revogada, que passam a vigorar com nova estrutura, nomenclatura, atribuições e padrão remuneratório, nos termos desta Lei Complementar.

§2º A transformação de cargos e funções prevista neste artigo não implica provimento nem vacância, devendo ser respeitados os direitos adquiridos, a continuidade do vínculo funcional e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

**Art. 7º** Os cargos de agentes políticos e os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, destinando-se exclusivamente ao exercício de funções de natureza política, de direção superior, de chefia ou de assessoramento estratégico, vedada sua utilização para o desempenho de atividades técnicas, operacionais ou administrativas de caráter permanente, ordinário ou rotineiro.

§1º A criação, o provimento e a manutenção dos cargos referidos no caput deverão observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessária relação de confiança e de vinculação funcional direta com a autoridade nomeante.

§2º A nomeação para cargos em comissão deverá respeitar as vedações legais relativas à prática de nepotismo, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e demais normas correlatas.

§3º O provimento dos cargos em comissão deverá ser compatível com a natureza das atribuições e com o nível hierárquico da unidade organizacional a que estiver vinculado, conforme disposto nesta Lei Complementar e em seus Anexos.

**Art. 8º** As funções de confiança destinam-se ao exercício de atribuições de chefia de natureza administrativa, técnica ou operacional, e serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo da Administração Direta, mediante designação formal da autoridade competente.

§1º A designação para o exercício de função de confiança deverá observar critérios objetivos de mérito, capacitação, experiência funcional e compatibilidade com as atribuições do respectivo cargo ou unidade organizacional.

§2º O exercício de função de confiança não implica alteração do vínculo efetivo do servidor, que permanecerá vinculado ao seu cargo de origem, resguardando-se todos os direitos e deveres inerentes à sua condição funcional.



PREFEITURA DE SETE BARRAS  
"O OURO VERDE DO VALE"

**Art. 9º** Os ocupantes de cargos de agentes políticos, os titulares de cargos em comissão e os servidores efetivos designados para o exercício de funções de confiança estarão sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação integral, podendo ser convocados sempre que houver necessidade do serviço, inclusive fora do horário normal de expediente, sendo vedado o pagamento de horas extraordinárias.

**Art. 10.** Os agentes políticos, os ocupantes de cargos em comissão e os servidores efetivos no exercício de função de confiança farão jus ao pagamento de décimo terceiro salário, ao gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias e ao adicional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração das férias, nos termos da legislação aplicável.

§1º Os direitos previstos no caput aplicam-se às seguintes categorias:

- I. Agentes políticos por mandato eletivo;
- II. Agentes políticos nomeados;
- III. Ocupantes de cargos em comissão;
- IV. Servidores efetivos designados para o exercício de função de confiança.

§2º Após o cumprimento do respectivo período aquisitivo, os agentes políticos nomeados, os ocupantes de cargos em comissão e os servidores no exercício de função de confiança poderão converter em pecúnia até 10 (dez) dias das férias anuais, mediante requerimento formal e interesse da Administração.

§3º É vedada a conversão de férias em pecúnia aos agentes políticos por mandato eletivo, salvo na hipótese de indenização ao término do mandato, nos termos do §4º.

§4º A indenização prevista no parágrafo anterior será calculada com base no subsídio vigente à época do encerramento do mandato, acrescido do terço constitucional, não se incorporando ao subsídio nem gerando efeitos retroativos ou reflexos para quaisquer outros fins remuneratórios ou previdenciários.

§5º O subsídio dos agentes políticos poderá ser acrescido apenas de parcelas de natureza indenizatória, tais como auxílio-alimentação, diárias, ressarcimento de despesas com transporte ou outras de mesma natureza, sendo vedada a percepção de gratificações, adicionais, prêmios ou quaisquer outras vantagens remuneratórias, salvo aquelas expressamente autorizadas por norma constitucional ou legal específica.

**Art. 11.** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, regulamentar esta Lei Complementar no que couber, especialmente quanto:



PREFEITURA DE SETE BARRAS  
"O OURO VERDE DO VALE"

- I. À estrutura interna, vinculação hierárquica e competências específicas das unidades administrativas;
- II. Ao detalhamento das atribuições dos cargos em comissão e das funções de confiança;
- III. À aprovação de organogramas, fluxogramas, regimentos internos e demais normas complementares de organização administrativa.

**Parágrafo único.** A regulamentação referida neste artigo deverá observar os limites estabelecidos pela legislação vigente, sendo vedada a criação de novas unidades administrativas, cargos, funções ou aumento de despesa por meio de ato infralegal.

**Art. 12.** A extinção de órgãos, cargos de agentes políticos, cargos em comissão e funções de confiança decorrente da reorganização administrativa promovida por esta Lei Complementar, conforme disposto nos Anexos I, II, III e IV, produzirá efeitos imediatos, sem prejuízo dos direitos adquiridos dos servidores efetivos eventualmente designados para tais funções.

§1º Os ocupantes dos cargos e funções extintos por esta Lei Complementar serão automaticamente exonerados ou dispensados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

§2º A extinção dos cargos ou funções mencionados neste artigo não gerará, sob qualquer hipótese, direito à indenização, assegurando-se apenas os direitos legalmente previstos de natureza trabalhista, estatutária ou previdenciária.

**Art. 13.** O remanejamento de servidores e a redistribuição das atividades decorrentes da nova estrutura organizacional serão realizados por ato do Chefe do Poder Executivo, observados os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e o interesse público, bem como as normas legais aplicáveis à movimentação funcional de servidores efetivos.

## TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

### CAPÍTULO I – DOS DIREITOS SOCIAIS E DAS LICENÇAS ESPECIAIS.

**Art. 14.** À servidora pública municipal segurada do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nomeada para cargo de agente política ou de provimento em comissão, será concedida licença remunerada de 60 (sessenta) dias, imediatamente após o término do benefício de licença-maternidade pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de forma a complementar o período de afastamento até o total de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as seguintes condições:



PREFEITURA DE SETE BARRAS  
"O OURO VERDE DO VALE"

§1º Durante o período da licença prevista no caput, a servidora fará jus à remuneração integral do respectivo cargo, paga diretamente pelo Município, desde que mantidos os requisitos estabelecidos pela legislação previdenciária federal e comprovada a continuidade da licença-maternidade concedida pelo INSS.

§2º A concessão da licença complementar de que trata este artigo aplica-se exclusivamente às servidoras cujo regime previdenciário ou estatutário preveja licença-maternidade inferior a 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedada a ampliação do benefício para além deste limite.

§3º A concessão da licença complementar não prejudica o exercício de outras prerrogativas previstas em lei, nem gera direito à extensão do prazo por decisão administrativa ou judicial, salvo disposição legal expressa.

**Art. 15.** Os ocupantes exclusivamente de cargos de agente político ou de provimento em comissão, sem vínculo efetivo com o Município, não farão jus aos direitos e vantagens assegurados aos servidores de carreira, nos termos do regime estatutário municipal, exceto aqueles expressamente garantidos por esta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Em especial, são vedados aos ocupantes referidos no caput os seguintes direitos:

- I. Licença-prêmio ou qualquer outra licença de caráter remuneratório vinculada ao tempo de serviço;
- II. Estabilidade funcional ou qualquer vantagem de natureza permanente decorrente de vínculo estatutário;
- III. Demais benefícios previstos exclusivamente para servidores efetivos, ressalvados o direito às férias anuais de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço), e ao décimo terceiro salário, conforme disposto nesta Lei Complementar.

## CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

**Art. 16.** O provimento dos cargos de agentes políticos, dos cargos em comissão e a designação para as funções de confiança instituídas por esta Lei Complementar ficam condicionados cumulativamente:

- I. À edição de regulamentação específica, nos termos desta Lei Complementar.
- II. À existência de prévia e suficiente dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme previsto na legislação vigente.



PREFEITURA DE SETE BARRAS  
"O OURO VERDE DO VALE"

**III.** À observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como no art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 17.** O Poder Executivo Municipal adotará todas as medidas necessárias à implementação da nova estrutura administrativa instituída por esta Lei Complementar, incluindo, mas não se limitando a:

- I.** Recolocação e lotação dos servidores efetivos nas unidades administrativas reorganizadas.
- II.** Adequação dos sistemas de gestão de pessoal, folha de pagamento, recursos humanos e organogramas institucionais.
- III.** Extinção formal dos cargos e funções indicados como extintos nos Anexos desta Lei Complementar.

**Art. 18.** Ficam automaticamente exonerados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei Complementar, os ocupantes de cargos de agentes políticos, de cargos em comissão e os designados para funções de confiança que tenham sido extintos, transformados ou suprimidos, sem direito a qualquer tipo de indenização, exceto aquelas expressamente previstas na legislação trabalhista ou estatutária, quando cabíveis.

**Parágrafo único.** Os servidores efetivos designados para o exercício de funções de confiança extintas retornarão às suas atribuições de origem, respeitada a continuidade dos serviços e a conveniência administrativa, nos termos da legislação vigente.

**Art. 19.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante autorização legislativa.

**Art. 20.** Ficam expressamente revogadas, a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar:

- I.** A Lei Municipal nº 2.124, de 2023, em razão de vício de inconstitucionalidade material, conforme apurado no Inquérito Civil do Ministério Público do Estado de São Paulo – Processo SIS nº 0405.0000549/2024.
- II.** Todas as demais leis, dispositivos legais, atos normativos e regulamentares que disponham sobre criação, estruturação, atribuições, provimento, remuneração e extinção de cargos de comissão, cargos de agentes políticos ou funções de confiança no âmbito da Administração Direta do Município de Sete Barras, que contrariem, conflitem ou estejam implicitamente superados por esta Lei Complementar.



PREFEITURA DE SETE BARRAS  
"O OURO VERDE DO VALE"

**Art. 21.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e orçamentários imediatos, salvo disposição expressa em contrário.

Sete Barras, 25 de março de 2026.

**ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
**PREFEITO DE SETE BARRAS**



**Portarias****P O R T A R I A Nº. 080/2026**

De 25 de março de 2026.

**Institui a Sala de Situação das Arboviroses no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Barras.**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO:**

O comportamento epidêmico das arboviroses, que exige uma capacidade de resposta adequada aos níveis de transmissão em curso;

A necessidade de estabelecer estratégias eficazes para o enfrentamento das arboviroses no Município de Sete Barras/SP;

A necessidade de assegurar o atendimento, conforme os protocolos estabelecidos, aos casos suspeitos de Dengue, Chikungunya, Zika, Oropouche e Febre Amarela na rede de atenção à saúde, respeitando o sistema regionalizado e hierarquizado dessa rede;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Sala de Situação das Arboviroses no Município de Sete Barras, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de monitorar a ocorrência de casos de arboviroses, gerenciar as ações de prevenção e controle e organizar a rede assistencial para garantir resposta adequada e oportuna à situação de transmissão das arboviroses no município.

**Parágrafo único** - São atribuições da Sala de Situação:

**I** - Definir diretrizes para intensificar as ações de prevenção e controle do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores de arboviroses de relevância em saúde pública no Município de Sete Barras;

**II** - Promover a mobilização social e a articulação com os demais órgãos de interface para a eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores de arboviroses de relevância em saúde pública no Município de Sete Barras;

**III** - Contribuir com a elaboração e implantação do Plano de Contingência de Arboviroses, visando atender às diretrizes do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde, considerando a estrutura e a organização da rede de atenção à saúde e a situação sanitária e epidemiológica no âmbito municipal;

**IV** - Planejar, monitorar e avaliar os procedimentos adotados para intensificar as ações de prevenção e controle das arboviroses e assegurar a qualidade da assistência aos casos na rede de atenção à saúde;

**V** - Promover o diálogo entre os representantes dos diversos níveis de atenção e definir as estratégias de intervenção necessárias, visando à oferta adequada de serviços de saúde e aos recursos necessários à vigilância em saúde e assistência oportuna e eficiente;

**VI** - Analisar e divulgar informações e dados aos demais níveis de atenção à saúde e órgãos de interface

envolvidos na prevenção, controle e assistência dos casos de arboviroses.

**Art. 2º** - A Sala de Situação das Arboviroses deverá promover reuniões ordinárias na frequência indicada no Plano Municipal de Contingência de Arboviroses, considerando os níveis de transmissão apresentados em cada período.

**Art. 3º** - A Sala de Situação das Arboviroses será composta pelos representantes das áreas a seguir relacionados:

| Nome                                   | RG           | Função   |
|--|--------------|--|
| Cleiton José da Silva                  | 47.011.182-3 | Presidente do Conselho Municipal de Saúde      |
| Paulo de Oliveira Rocha                | 35.419.716-2 | Secretário Municipal de Saúde                  |
| Maria Saturnina Fernandes de M. Neves  | 22.311.722-5 | Diretora Administrativa<br>Secretaria de Saúde |
| Adilson Faria                          | 27.784.134-3 | Diretor Administrativo UBS                     |
| Edineis França                         | 29.461.388-2 | Diretor Organização Social de Saúde            |
| Charles Renato de Aguiar               | 30.936.873-X | Defesa Civil                                   |
| Angélica Marcelly da Rosa Machado      | 30.570.197-0 | Secretária de Educação                         |
| Ed Carlos de França                    | 40.391.323-8 | Sec. de Transporte e Operações Viárias         |
| Edson Carlos de Almeida Gauglitz       | 30.570.359-6 | Sec. de Administração                          |
| Renan Gustavo de Oliveira              | 32.242.699-6 | Sec. de Planejamento, Obras e Projetos         |
| Tiago de Souza Ajonas                  | 33.114.939-4 | Sec. de Desenvolvimento Sustentável            |
| Célia Regina Szott de Almeida Costa    | 29.641.443   | Coordenado da Atenção Primária em Saúde        |
| Mônica Soraia Silva dos Santos         | 32.869.824-6 | Enfermeira RT Pronto Atendimento               |
| Lucimar Rodrigues                      | 36.025.573-5 | Enfermeira da Vigilância Epidemiológica        |
| Jaison Roberto                         | 40.119.253-2 | Coordenador da Vigilância Sanitária            |
| Grazielle Belchior                     | 29.641.231-4 | Enfermeira da Vigilância Sanitária             |
| Lauro Narciso da Silva                 | 23.318.306-1 | Assessoria Superior                            |
| Alan Roberto de Oliveira Rodrigues     | 40.118.870-X | Fiscal de Obras e Posturas                     |
| Romerindo Soares de Almeida            | 16.168.383-6 | Encarregado do Canteiro de Obras               |
| Kauan Santos Borsoi Olinkevski         | 2.313.411/PR | Diretor Clínico Pronto Atendimento             |
| Cleber William Pereira                 | 32.356.529-3 | Médico Responsável Técnico da APS              |
| Tamy Emily de Freitas França           | 40.391.102-3 | Farmacêutica                                   |
| Maria Lucia de França Almeida          | 22.255.150-1 | Agente Comunitário de Saúde                    |
| Abraão de Oliveira Fabiano F. da Silva | 52.528.030-3 | Agente de Combate à Endemias                   |
| Gabriel Luan dos Santos Antônio        | 50.979.080-X | Agente de Combate à Endemias                   |
| Juzemir Moreira Junior                 | 62.061.270-8 | Agente de Combate à Endemias                   |
| Layane França de Almeida               | 47.230.379-X | Agente de Combate à Endemias                   |
| Patrícia da Costa Pinheiro Dias        | 49.559.392-8 | Agente de Combate à Endemias                   |
| Willian Ribeiro de Oliveira            | 53.261.930-4 | Agente de Combate à Endemias                   |

**Parágrafo 1º** - A coordenação da Sala de Situação das Arboviroses caberá ao Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência o Diretor Administrativo da Secretaria de



Saúde que assumirá a coordenação.

Parágrafo 2º - Outros funcionários da Prefeitura Municipal de Sete Barras poderão ser convidados a participar da Sala de Situação das Arboviroses pelos membros permanentes, conforme a pauta específica, quando necessário.

**Art. 4º** - Deverá ser elaborado e implantado o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses no âmbito municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 25 de março de 2026.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**P O R T A R I A Nº. 081/2026**

De 25 de março de 2026.

***DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO  
DE SERVIDOR.***

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

**Artigo 1º** Exonerar, a partir desta data, a srª. **Carla Regina Pinter Kairys**, portador do RG. Nº23.464.153-8, do cargo de Diretor de Escola da EMEI Ver. Abertino de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURAL MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 25 de março de 2026.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**P O R T A R I A Nº. 082/2026**

De 25 de março de 2026.

***DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO  
DE SERVIDOR.***

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

**Artigo 1º** Exonerar, a partir desta data, a srª. **Tatiana Helena da Cunha Fonseca**, portador do RG. Nº26.461.679-0, do cargo de Diretor de Escola da EMEF Profº Durval de Castro, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURAL MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 25 de março de 2026.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**P O R T A R I A Nº. 083/2026**

De 25 de março de 2026.

***DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO  
DE SERVIDOR.***

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

**Artigo 1º** Exonerar, a partir desta data, a srª. **Silvia de Souza Gomes**, portador do RG. Nº 13.271.384-6, do cargo de Diretor de Escola da EMEF Profª Elvira de Melo Souza, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURAL MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 25 de março de 2026.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**P O R T A R I A Nº. 084/2026**

De 25 de março de 2026.

***DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO  
DE SERVIDOR.***

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

**Artigo 1º** Exonerar, a partir desta data, a srª. **Nayara Paludeto da Costa**, portador do RG. Nº 40.391.192-8, do cargo de Diretor de Escola da EMEF Mar. Cordeiro de Farias, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURAL MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 25 de março de 2026.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**P O R T A R I A Nº. 086/2026**

De 25 de março de 2026.

***“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO  
DE SERVIDOR PARA EXERCER  
CARGO EM COMISSÃO”.***

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Nomear a srª. **Tatiana Helena da Cunha Fonseca**, portador do RG. Nº26.461.679-0, para, a partir de 26/03/2026 exercer o cargo Diretor de Escola da EMEF Profº Durval de Castro, lotada na Secretaria Municipal de Educação

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 25 de março de 2026.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 085/2026**

De 25 de março de 2026.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO  
DE SERVIDOR PARA EXERCER  
CARGO EM COMISSÃO”.**

**ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Nomear a srª Carla Regina Pinter Kairys, portador do RG. Nº23.464.153-8, para, a partir de 26/03/2026 exercer o cargo Diretor de Escola da EMEI Ver. Abertino de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 25 de março de 2026.

**ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO  
PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 087/2026**

De 25 de março de 2026.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO  
DE SERVIDOR PARA EXERCER  
CARGO EM COMISSÃO”.**

**ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Nomear a srª. **Silvia de Souza Gomes**, portador do RG. Nº13.271.384-6, para, a partir de 26/03/2026 exercer o cargo Diretor de Escola da EMEF Profª Elvira de Melo Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 25 de março de 2026.

**ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO  
PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 088/2026**

De 25 de março de 2026.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO  
DE SERVIDOR PARA EXERCER  
CARGO EM COMISSÃO”.**

**ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Nomear a srª. **Nayara Paludeto da Costa**, portador do RG. Nº40.391.192-8, para, a partir de 26/03/2026 exercer o cargo Diretor de Escola da EMEF Mar. Cordeiro de Farias, lotada na Secretaria Municipal de Educação

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 25 de março de 2026.

**ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO  
PREFEITO MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, torna público que se acha aberto a Concorrência Presencial nº 007/2026 - Processo Administrativo nº 272/2026, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Roçada, Poda e Limpeza nas Estradas Vicinais no município de Sete Barras/SP. Tipo: Menor Preço Menor Preço Global. Edital disponível no site: [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Recebimento de propostas até 08:00 horas do dia 10.04.2026. Informações Tel.: (13) 3872-5500 - ramal 213 ou 123 ou endereço eletrônico: [licitacao@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@setebarras.sp.gov.br)



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: 1º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em Reais

| RECEITAS DO ENSINO   |                         |                         |
|--|-------------------------|-------------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) |
| <b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>  | 4.111.500,00            | 707.379,89              |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU   | 1.029.000,00            | 71.178,03               |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI  | 196.000,00              | 40.022,14               |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS   | 1.664.000,00            | 338.939,84              |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF   | 1.222.500,00            | 257.239,88              |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>   | 59.537.000,00           | 11.421.703,64           |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 37.206.000,00           | 4.876.778,75            |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 24.130.000,00           | 4.876.778,75            |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e   | 3.076.000,00            | -                       |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 20.822.000,00           | 5.440.751,05            |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 201.000,00              | 51.343,83               |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 41.000,00               | 2.676,44                |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 2.237.000,00            | 1.050.153,57            |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Quota  | -                       | -                       |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | -                       | -                       |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>   | <b>63.648.500,00</b>    | <b>12.129.083,53</b>    |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>   | <b>11.292.200,00</b>    | <b>2.284.599,87</b>     |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.1) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b> | <b>4.619.925,00</b>     | <b>747.671,01</b>       |

  

| FUNDEB  |                         |                         |
|---|-------------------------|-------------------------|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                             | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) |
| <b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>                                | <b>13.350.000,00</b>    | <b>2.374.831,69</b>     |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                   | 13.350.000,00           | 2.316.459,68            |
| 6.1.1- Principal  | 13.282.000,00           | 2.313.906,35            |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                            | 68.000,00               | 2.553,33                |
| 6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb                            | -                       | -                       |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                          | -                       | -                       |
| 6.2.1- Principal  | -                       | -                       |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                            | -                       | -                       |
| 6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb                            | -                       | -                       |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                          | -                       | 58.372,01               |
| 6.3.1- Principal  | -                       | 58.372,01               |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                            | -                       | -                       |
| 6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb                            | -                       | -                       |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAAR                         | -                       | -                       |
| 6.4.1- Principal  | -                       | -                       |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                            | -                       | -                       |
| 6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb                            | -                       | -                       |
| <b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹</b> | <b>1.989.800,00</b>     | <b>29.306,48</b>        |

  

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)   | VALOR               |
|--|---------------------|
| <b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>                                  | <b>- 279.177,05</b> |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                         | - 279.177,05        |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                               | -                   |
| <b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 - 8)</b> | <b>2.095.654,64</b> |

  

| DESPESAS DO FUNDEB                                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  | INSCR. EM RP S PROC (g) |
|--|------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------|
| <b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b> | <b>12.879.000,00</b>   | <b>3.148.804,11</b>     | <b>1.800.541,92</b>     | <b>1.792.083,38</b> | <b>1.348.262,19</b>     |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA               | 9.174.000,00           | 1.140.955,33            | 1.140.955,33            | 1.140.955,33        | -                       |
| 10.1.1- Educação Infantil                            | 2.355.000,00           | 411.691,71              | 411.691,71              | 411.691,71          | -                       |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                           | 6.744.000,00           | 726.826,18              | 726.826,18              | 726.826,18          | -                       |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                 | 950,00                 | 2.437,44                | 2.437,44                | 2.437,44            | -                       |
| 10.1.4- Educação Especial                            | -                      | -                       | -                       | -                   | -                       |
| 10.1.5- Administração Geral                          | -                      | -                       | -                       | -                   | -                       |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                                | 3.705.000,00           | 2.007.848,78            | 659.588,59              | 651.128,05          | 1.348.262,19            |
| 10.2.1- Educação Infantil                            | 807.000,00             | 441.430,84              | 54.996,36               | 52.647,36           | -                       |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                           | 2.818.000,00           | 1.566.417,94            | 604.596,23              | 598.480,69          | -                       |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                 | -                      | -                       | -                       | -                   | -                       |
| 10.2.4- Educação Especial                            | -                      | -                       | -                       | -                   | -                       |
| 10.2.5- Administração Geral                          | -                      | -                       | -                       | -                   | -                       |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                         | -                      | -                       | -                       | -                   | -                       |
| 10.2.7- Outras                                       | -                      | -                       | -                       | -                   | -                       |

  

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                          | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  | INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR S PROCESSADOS (g) | INSCR. EM RP N S DISPONIBILIDADE (h) | DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i) |
|---|-------------------------|-------------------------|---------------------|---|--------------------------------------|--|
| <b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>     | <b>3.148.804,11</b>     | <b>1.800.541,92</b>     | <b>1.792.083,38</b> | <b>1.348.262,19</b>                           | <b>1.701.708,37</b>                  | <b>1.701.708,37</b>                            |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos     | 3.148.804,11            | 1.800.541,92            | 1.792.083,38        | -   | 1.701.708,37                         | 832.344,43                                     |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF            | -                       | -                       | -                   | -   | -                                    | -  |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT            | -                       | -                       | -                   | -   | -                                    | -  |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR           | -                       | -                       | -                   | -   | -                                    | -  |
| <b>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>              | <b>1.140.955,33</b>     | <b>1.140.955,33</b>     | <b>1.140.955,33</b> | <b>-</b>                                      | <b>-</b>                             | <b>-</b>                                       |
| <b>13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>  | <b>-</b>                | <b>-</b>                | <b>-</b>            | <b>-</b>                                      | <b>-</b>                             | <b>-</b>                                       |
| <b>14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL</b> | <b>-</b>                | <b>-</b>                | <b>-</b>            | <b>-</b>                                      | <b>-</b>                             | <b>-</b>                                       |

  

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>         | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|--|-------------------|--------------------|-------------------------|----------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA        | 1.622.382,18      | 1.140.955,33       | 1.140.955,33            | 48,04          |
| 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 29.186,01         | -                  | -                       | -              |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL   | 8.755,80          | -                  | -                       | -              |

  

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup> | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|----------------------------|------------------------|------------------------------------|---|--------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                                     | 237.483,17                 | -                      | 1.127.418,60                       | -                                       | -                  |

  

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (u) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUAD. QUE INTEGRAR O LIMITE CONST. (x) |
|---|---|--|---|--|---|--|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB  | -   | -  | -   | -  | -   | -  |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                           | -   | -  | -   | -  | -   | -  |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAAR)                   | -   | -  | -   | -  | -   | -  |

  

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | INSCR. EM RP S PROC (g) |
|--|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------------|
| <b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b> | <b>4.235.002,00</b>    | <b>1.431.557,01</b>     | <b>883.723,82</b>       | <b>774.846,70</b>  | <b>-</b>                |
| 20.1- Educação Infantil  | -                      | -                       | -                       | -                  | -                       |
| 20.2- Ensino Fundamental   | 1.235.002,00           | 458.653,70              | 429.902,73              | 392.017,93         | -                       |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos   | -                      | -                       | -                       | -                  | -                       |
| 20.4- Educação Especial  | -                      | -                       | -                       | -                  | -                       |
| 20.5- Administração Geral  | 3.000.000,00           | 972.903,31              | 453.821,09              | 382.828,77         | -                       |
| 20.6- Transporte (Escolar)   | -                      | -                       | -                       | -                  | -                       |
| 20.7- Outras   | -                      | -                       | -                       | -                  | -                       |

  

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup> | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  | INSCR. EM RP S PROC (g) |
|--|------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------|
| <b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB</b>                           | <b>17.114.002,00</b>   | <b>4.580.361,12</b>     | <b>2.684.262,14</b>     | <b>2.566.910,08</b> | <b>-</b>                |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 3.222.000,00           | 853.122,55              | 466.682,07              | 464.339,07          | -                       |
| 21.1.1- Creche   | -                      | -                       | -                       | -                   | -                       |
| 21.1.2- Pré-escola   | 3.222.000,00           | 853.122,55              | 466.682,07              | 464.339,07          | -                       |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL   | 11.892.002,00          | 3.727.238,57            | 2.217.583,67            | 2.102.591,01        | -                       |

  

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                        | VALOR                |
|--|----------------------|
| <b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB</b> | <b>17.114.002,00</b> |



|  |              |
|--|--------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)   | 883.723,82   |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L 4)  | 2.284.399,87 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)   | -            |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(ix)   | -            |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE  | 3.165.301,03 |
| 27- (+) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)) + L30.2(a)) | -            |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)   | 3.022,66     |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5              | VALOR EXIGIDO (a) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|-------------------|---------------------|-----------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 3.022.270,88      | 3.022,66            | 0,02            |

  

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) - (af) |
|---|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|--|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 2.226.898,92       | 1.264.479,68       | 1.132.446,53  | -                  | 1.094.452,39                                 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                               | 1.871.071,84       | 1.264.479,68       | 1.132.446,53  | -                  | 738.625,31                                   |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 355.827,08         | -                  | -             | -                  | 355.827,08                                   |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)               | -                  | -                  | -             | -                  | -  |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |                         |                         |
|---|-------------------------|-------------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                          | 9.709.700,00            | 332.342,56              |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) |                         |                         |
| 31.1.1- Salário-Educação  | 1.650.700,00            | 261.849,23              |
| 31.1.2- PDDE  | 1.250.000,00            | 228.540,48              |
| 31.1.3- PNAE  | 2.700,00                | -                       |
| 31.1.4 - PNATE  | 238.000,00              | 33.308,75               |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE  | 160.000,00              | -                       |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  |                         |                         |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  |                         |                         |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                             |                         |                         |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | 8.059.000,00            | 70.496,33               |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | INSCR EM RP S PROC (g) |
|---|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|------------------------|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO    | 10.897.000,00          | 8.483.456,65            | 197.336,44              | 190.826,48         | -                      |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                       | 278.000,00             | -                       | -                       | -                  | -                      |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL                      | 9.664.000,00           | 8.341.893,11            | 197.336,44              | 190.826,48         | -                      |
| 32.3- ENSINO MÉDIO                            |                        |                         |                         |                    |                        |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR                         |                        |                         |                         |                    |                        |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL                     |                        |                         |                         |                    |                        |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS            | 55.000,00              | -                       | -                       | -                  | -                      |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                       |                        |                         |                         |                    |                        |
| 32.8- OUTRAS                                  | 900.000,00             | 141.563,54              | -                       | -                  | -                      |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | INSCR EM RP S PROC (g) |
|---|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|------------------------|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)  | 28.011.002,00          | 13.063.817,77           | 2.881.602,18            | 2.757.756,56       | -                      |
| 33.1- Despesas Correntes  | 27.780.500,00          | 12.993.320,82           | 2.881.602,18            | 2.757.756,56       | -                      |
| 33.1.1- Pessoal Ativo   | 12.280.000,00          | 1.665.683,58            | 1.665.683,58            | 1.665.683,58       | -                      |
| 33.1.2- Pessoal Inativo   |                        |                         |                         |                    |                        |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos |                        |                         |                         |                    |                        |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 15.500.500,00          | 11.387.637,24           | 1.275.918,60            | 1.152.072,98       | -                      |
| 33.2- Despesas de Capital   | 230.502,00             | 70.496,95               | -                       | -                  | -                      |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 230.502,00             | 70.496,95               | -                       | -                  | -                      |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital  |                        |                         |                         |                    |                        |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB (ah)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|--------------|-----------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022                    | 76.650,03    |                       |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 2.374.831,69 | 228.540,48            |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.792.083,38 | -                     |
| 36.1 Orçamentário   | 1.792.083,38 | -                     |
| 36.2 Restos a Pagar   | -            | -                     |
| 37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 659.398,34   | 228.540,48            |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |              |                       |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               |              |                       |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 659.398,34   | 228.540,48            |

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/03/2026, às 10:39:44. Assinado Digitalmente no dia 18/03/2026, às 10:39:44.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser tratadas para essas áreas do orçamento.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO  
PREFEITO MUNICIPAL

HIGINO JERONIMO DA ROSA JUNIOR  
CONTADOR

MAURO SERGIO DA SILVA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                       | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
|   |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 4.111.500,00         | 4.111.500,00            | 707.379,89           | 17,20         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU   | 1.029.000,00         | 1.029.000,00            | 71.178,03            | 6,92          |
| IPTU  | 757.000,00           | 757.000,00              | 6.572,64             | 0,87          |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU   | 272.000,00           | 272.000,00              | 64.605,39            | 23,75         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI  | 196.000,00           | 196.000,00              | 40.022,14            | 20,42         |
| ITBI  | 192.000,00           | 192.000,00              | 40.022,14            | 20,84         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI   | 4.000,00             | 4.000,00                | -                    | -             |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS   | 1.664.000,00         | 1.664.000,00            | 338.939,84           | 20,37         |
| ISS   | 1.651.000,00         | 1.651.000,00            | 334.709,22           | 20,27         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS  | 13.000,00            | 13.000,00               | 4.230,62             | 32,54         |
| Receita Resultante do IRRF  | 1.222.500,00         | 1.222.500,00            | 257.239,88           | 21,04         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   | 59.537.000,00        | 59.537.000,00           | 11.421.703,64        | 19,18         |
| Cota-Parte FPM  | 27.206.000,00        | 27.206.000,00           | 4.876.778,75         | 17,93         |
| Cota-Parte ITR  | 41.000,00            | 41.000,00               | 2.676,44             | 6,53          |
| Cota-Parte IPVA   | 2.237.000,00         | 2.237.000,00            | 1.050.153,57         | 46,94         |
| Cota-Parte ICMS   | 29.852.000,00        | 29.852.000,00           | 5.440.751,05         | 18,23         |
| Cota-Parte IPI-Exportação   | 201.000,00           | 201.000,00              | 51.343,83            | 25,54         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                              | -                    | -                       | -                    | -             |
| Desoneração ICMS (LC 194/2022)  | -                    | -                       | -                    | -             |
| Outras  | -                    | -                       | -                    | -             |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b> | <b>63.648.500,00</b> | <b>63.648.500,00</b>    | <b>12.129.083,53</b> | <b>19,06</b>  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESA Até o Bimestre (f) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|----------------------------|
|  |                      |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x 100 |                            |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 1.674.000,00         | 1.674.000,00           | 329.421,88          | 19,68         | 310.685,43          | 18,56         | 310.685,43                 |
| Despesas Correntes   | 1.649.000,00         | 1.649.000,00           | 310.937,88          | 18,86         | 297.691,43          | 18,05         | 297.691,43                 |
| Despesas de Capital  | 25.000,00            | 25.000,00              | 18.484,00           | 73,94         | 12.994,00           | 51,98         | 12.994,00                  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 12.392.000,00        | 12.073.800,00          | 4.442.633,44        | 36,80         | 1.549.785,58        | 12,84         | 1.530.475,31               |
| Despesas Correntes   | 12.392.000,00        | 12.073.800,00          | 4.442.633,44        | 36,80         | 1.549.785,58        | 12,84         | 1.530.475,31               |
| Despesas de Capital  | -                    | -                      | -                   | -             | -                   | -             | -                          |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)   | -                    | -                      | -                   | -             | -                   | -             | -                          |
| Despesas Correntes   | -                    | -                      | -                   | -             | -                   | -             | -                          |
| Despesas de Capital  | -                    | -                      | -                   | -             | -                   | -             | -                          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 262.000,00           | 262.000,00             | 115.968,37          | 44,26         | 90.968,37           | 34,72         | 90.968,37                  |
| Despesas Correntes   | 262.000,00           | 262.000,00             | 115.968,37          | 44,26         | 90.968,37           | 34,72         | 90.968,37                  |
| Despesas de Capital  | -                    | -                      | -                   | -             | -                   | -             | -                          |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 310.000,00           | 310.000,00             | 13.179,50           | 4,25          | 3.721,15            | 1,20          | 3.721,15                   |
| Despesas Correntes   | 305.000,00           | 305.000,00             | 13.179,50           | 4,32          | 3.721,15            | 1,22          | 3.721,15                   |
| Despesas de Capital  | 5.000,00             | 5.000,00               | -                   | -             | -                   | -             | -                          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | -                    | -                      | -                   | -             | -                   | -             | -                          |
| Despesas Correntes   | -                    | -                      | -                   | -             | -                   | -             | -                          |
| Despesas de Capital  | -                    | -                      | -                   | -             | -                   | -             | -                          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 2.834.000,00         | 2.834.000,00           | 884.653,87          | 31,22         | 526.309,25          | 18,57         | 478.778,40                 |
| Despesas Correntes   | 2.724.000,00         | 2.724.000,00           | 852.717,55          | 31,30         | 526.309,25          | 19,32         | 478.778,40                 |
| Despesas de Capital  | 110.000,00           | 110.000,00             | 31.936,32           | 29,03         | -                   | -             | -                          |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>  | <b>17.472.000,00</b> | <b>17.153.800,00</b>   | <b>5.785.857,06</b> | <b>33,73</b>  | <b>2.481.469,78</b> | <b>14,47</b>  | <b>2.414.628,66</b>        |



| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)   | 5.785.857,06            | 2.481.469,78            | 2.414.628,66        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 912.895,95              | 912.895,95              | -                   |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)  | -                       | -                       | -                   |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | -                       | -                       | -                   |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>4.872.961,11</b>     | <b>1.568.573,83</b>     | <b>2.414.628,66</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   | 1.819.362,53            | 1.819.362,53            | 1.819.362,53        |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)   | 3.053.598,58            | 250.788,70              | 595.266,13          |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   | -                       | -                       | -                   |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | <b>40,18</b>            | <b>12,93</b>            |                     |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado)l (l) = (h - (i ou j)) |
|---|--|---|----------------|-----------|--|
|   |  | Empenhada (i)                                 | Liquidadas (j) | Pagas (k) |  |
| Diferença de limite não cumprido no exercício   | -                                      | -   | -              | -         | -  |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior  | -                                      | -   | -              | -         | -  |
| Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores   | -                                      | -   | -              | -         | -  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>-</b>                               | <b>-</b>                                      | <b>-</b>       | <b>-</b>  | <b>-</b>   |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR                 |                                     |                                     |                                      |                                   |  |  |                   |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--|--|-------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO                       | Valor Mínimo para aplicação em ASPS | Valor aplicado em ASPS no exercício | Valor aplicado além do limite mínimo | Total inscrito em RP no exercício | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | Valor inscrito em RP considerado no Limite | Total de RP pagos |
|  | (m)                                 | (n)                                 | (o) = (n - m)                        | (p)                               | q = (XIII)d  | (r) = (p - (o + q))                        | (s)               |
| Inscritos em <Exercício de Referência>     | 1.819.362,53                        | 4.872.961,11                        | -                                    | 3.371.228,40                      | 912.895,95   | 2.458.332,45                               | -                 |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 1> | -                                   | -                                   | -                                    | -                                 | -  | -  | -                 |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 2> | -                                   | -                                   | -                                    | -                                 | -  | -  | -                 |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 3> | -                                   | -                                   | -                                    | -                                 | -  | -  | -                 |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 4> | -                                   | -                                   | -                                    | -                                 | -  | -  | -                 |
| Inscritos em exercícios anteriores         | -                                   | -                                   | -                                    | -                                 | -  | -  | -                 |

|   |   |
|---|---|
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      | - |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  | - |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> | - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado)l (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|--|---|----------------|-----------|---|
|  |  | Empenhada (x)                                 | Liquidadas (y) | Pagas (z) |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)   | -                                      | -   | -              | -         | -   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)  | -                                      | -   | -              | -         | -   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)  | -                                      | -   | -              | -         | -   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>-</b>                               | <b>-</b>                                      | <b>-</b>       | <b>-</b>  | <b>-</b>  |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|   |                  |                         | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                      | 6.861.000,00     | 6.861.000,00            | 754.236,06          | 10,99         |
| Provenientes da União   | 5.746.000,00     | 5.746.000,00            | 745.452,36          | 12,97         |
| Provenientes dos Estados  | 1.115.000,00     | 1.115.000,00            | 8.783,70            | 0,79          |



|  |                     |                     |                   |              |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| Provenientes de Outros Municípios  |                     |                     |                   | -            |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  |                     |                     |                   | -            |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 79.000,00           | 79.000,00           | 8.244,77          | 10,44        |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>6.940.000,00</b> | <b>6.940.000,00</b> | <b>762.480,83</b> | <b>10,99</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO   | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESA Até o (f) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------|
|  |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c)x100  | Até o Bimestre (e)  | % (e/c)x100  |                   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 5.736.000,00        | 6.361.921,00           | 1.158.389,13        | 18,21        | 760.510,41          | 11,95        | 587.233,91        |
| Despesas Correntes   | 5.736.000,00        | 6.054.200,00           | 1.158.389,13        | 19,13        | 760.510,41          | 12,56        | 587.233,91        |
| Despesas de Capital  | -                   | 307.721,00             | -                   | -            | -                   | -            | -                 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 1.050.000,00        | 1.050.000,00           | 263.323,26          | 25,08        | 243.221,84          | 23,16        | 243.221,84        |
| Despesas Correntes   | 1.050.000,00        | 1.050.000,00           | 263.323,26          | 25,08        | 243.221,84          | 23,16        | 243.221,84        |
| Despesas de Capital  | -                   | -                      | -                   | -            | -                   | -            | -                 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | -                   | -                      | -                   | -            | -                   | -            | -                 |
| Despesas Correntes   | -                   | -                      | -                   | -            | -                   | -            | -                 |
| Despesas de Capital  | -                   | -                      | -                   | -            | -                   | -            | -                 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 131.000,00          | 131.000,00             | 4.887,38            | 3,73         | 4.887,38            | 3,73         | 4.887,38          |
| Despesas Correntes   | 131.000,00          | 131.000,00             | 4.887,38            | 3,73         | 4.887,38            | 3,73         | 4.887,38          |
| Despesas de Capital  | -                   | -                      | -                   | -            | -                   | -            | -                 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 20.000,00           | 20.000,00              | -                   | -            | -                   | -            | -                 |
| Despesas Correntes   | 20.000,00           | 20.000,00              | -                   | -            | -                   | -            | -                 |
| Despesas de Capital  | -                   | -                      | -                   | -            | -                   | -            | -                 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | -                   | -                      | -                   | -            | -                   | -            | -                 |
| Despesas Correntes   | -                   | -                      | -                   | -            | -                   | -            | -                 |
| Despesas de Capital  | -                   | -                      | -                   | -            | -                   | -            | -                 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | -                   | -                      | -                   | -            | -                   | -            | -                 |
| Despesas Correntes   | -                   | -                      | -                   | -            | -                   | -            | -                 |
| Despesas de Capital  | -                   | -                      | -                   | -            | -                   | -            | -                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>6.937.000,00</b> | <b>7.562.921,00</b>    | <b>1.426.599,77</b> | <b>18,86</b> | <b>1.008.619,63</b> | <b>13,34</b> | <b>835.343,13</b> |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES    | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESA Até o (f)   |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|
|   |                      |                        | Até o (d)           | % (d/c)x100  | Até o (e)           | % (e/c)x100  |                     |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)  | 7.410.000,00         | 8.035.921,00           | 1.487.811,01        | 18,51        | 1.071.195,84        | 13,33        | 897.919,34          |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)  | 13.442.000,00        | 13.123.800,00          | 4.705.956,70        | 35,86        | 1.793.007,42        | 13,66        | 1.773.697,15        |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | -                    | -                      | -                   | -            | -                   | -            | -                   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)   | 393.000,00           | 393.000,00             | 120.855,75          | 30,75        | 95.855,75           | 24,39        | 95.855,75           |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)   | 330.000,00           | 330.000,00             | 13.179,50           | 3,99         | 3.721,15            | 1,13         | 3.721,15            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)   | -                    | -                      | -                   | -            | -                   | -            | -                   |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)  | 2.834.000,00         | 2.834.000,00           | 884.653,87          | 31,22        | 526.309,25          | 18,57        | 478.778,40          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>  | <b>24.409.000,00</b> | <b>24.716.721,00</b>   | <b>7.212.456,83</b> | <b>29,18</b> | <b>3.490.089,41</b> | <b>14,12</b> | <b>3.249.971,79</b> |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup> | 7.663.750,00         | 8.289.671,00           | 1.426.599,77        | 17,21        | 1.008.619,63        | 12,17        | 835.343,13          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>   | <b>16.745.250,00</b> | <b>16.427.050,00</b>   | <b>5.785.857,06</b> | <b>35,22</b> | <b>2.481.469,78</b> | <b>15,11</b> | <b>2.414.628,66</b> |

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/03/2026, às 10:47:15. Assinado Digitalmente no dia 18/03/2026, às 10:47:15.

Notas:

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup>Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ITALO DONZETH COSTA ROBERTO  
PREFEITO MUNICIPAL

HIGINO JERONIMO DA ROSA JUNIOR  
CONTADOR

MAURO SERGIO DA SILVA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Data: 18/03/2026 09:38:06

Usuário: / 288,\*\*\*.\*\*\*.35

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

## Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - Balanço Orçamentário

Período: 1º Bimestre / 2026

| RECEITAS  | Previsão Inicial     | Previsão Atualizada     | Previstas Até o Bimestre | Realizadas No Bimestre | Realizadas Até o Bimestre | Saldo à Realizar     |                      |                      |                   |
|---|----------------------|-------------------------|--------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>98.952.300,00</b> | <b>98.952.300,00</b>    | <b>16.492.049,66</b>     | <b>16.508.710,72</b>   | <b>16.508.710,72</b>      | <b>82.443.589,28</b> |                      |                      |                   |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                 | 5.247.500,00         | 5.247.500,00            | 874.583,14               | 788.579,52             | 788.579,52                | 4.458.920,48         |                      |                      |                   |
| CONTRIBUIÇÕES   | 503.000,00           | 503.000,00              | 83.833,30                | 48.082,78              | 48.082,78                 | 454.917,22           |                      |                      |                   |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 437.000,00           | 437.000,00              | 72.833,26                | 62.069,06              | 62.069,06                 | 374.930,94           |                      |                      |                   |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 25.000,00            | 25.000,00               | 4.166,66                 | 0,00                   | 0,00                      | 25.000,00            |                      |                      |                   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 91.969.700,00        | 91.969.700,00           | 15.328.283,28            | 15.571.835,23          | 15.571.835,23             | 76.397.864,77        |                      |                      |                   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 770.100,00           | 770.100,00              | 128.350,02               | 38.144,13              | 38.144,13                 | 731.955,87           |                      |                      |                   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>              | <b>2.471.994,49</b>    | <b>2.471.994,49</b>       | <b>-2.471.994,49</b> |                      |                      |                   |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                     | 2.471.994,49           | 2.471.994,49              | -2.471.994,49        |                      |                      |                   |
| ( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA   | 11.292.200,00        | 11.292.200,00           | 1.882.033,32             | 2.284.599,87           | 2.284.599,87              | 9.007.600,13         |                      |                      |                   |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>  | <b>87.660.100,00</b> | <b>87.660.100,00</b>    | <b>14.610.016,34</b>     | <b>16.696.105,34</b>   | <b>16.696.105,34</b>      | <b>70.963.994,66</b> |                      |                      |                   |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO (II)  |                      |                         |                          |                        |                           |                      |                      |                      |                   |
| <b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>                          | <b>87.660.100,00</b> | <b>87.660.100,00</b>    | <b>14.610.016,34</b>     | <b>16.696.105,34</b>   | <b>16.696.105,34</b>      | <b>70.963.994,66</b> |                      |                      |                   |
| <b>DEFICIT (IV)</b>   |                      |                         |                          |                        |                           |                      |                      |                      |                   |
| <b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>   | <b>87.660.100,00</b> | <b>87.660.100,00</b>    | <b>14.610.016,34</b>     | <b>16.696.105,34</b>   |                           | <b>70.963.994,66</b> |                      |                      |                   |
| <b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b> |                      | <b>307.721,00</b>       |                          |                        | <b>307.721,00</b>         |                      |                      |                      |                   |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO  |                      | 307.721,00              |                          |                        | 307.721,00                |                      |                      |                      |                   |
| <b>TOTAL RECEITAS + SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                     | <b>87.660.100,00</b> | <b>87.967.821,00</b>    | <b>14.610.016,34</b>     | <b>16.696.105,34</b>   | <b>16.696.105,34</b>      | <b>70.963.994,66</b> |                      |                      |                   |
| <b>DESPESAS</b>   |                      |                         |                          |                        |                           |                      |                      |                      |                   |
|   | Inicial              | Cred. Adic. / Anulações | Dotação Atualizada       | Empenhado              | Liquidado                 | Pago                 | Saldo à Empenhar     | Saldo à Liquidar     | Saldo à Pagar     |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>79.605.800,00</b> | <b>-485.600,00</b>      | <b>79.120.200,00</b>     | <b>27.408.475,01</b>   | <b>9.562.033,29</b>       | <b>8.972.203,05</b>  | <b>51.711.724,99</b> | <b>17.846.441,72</b> | <b>589.830,24</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  | 31.846.600,00        | -42.000,00              | 31.804.600,00            | 4.947.730,64           | 4.941.710,34              | 4.917.905,15         | 26.856.869,36        | 6.020,30             | 23.805,19         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  | 650.000,00           | 0,00                    | 650.000,00               | 75.379,88              | 75.379,88                 | 75.379,88            | 574.620,12           | 0,00                 | 0,00              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES   | 47.109.200,00        | -443.600,00             | 46.665.600,00            | 22.385.364,49          | 4.544.943,07              | 3.978.918,02         | 24.280.235,51        | 17.840.421,42        | 566.025,05        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>5.541.402,00</b>  | <b>793.321,00</b>       | <b>6.334.723,00</b>      | <b>345.335,49</b>      | <b>184.337,98</b>         | <b>177.557,98</b>    | <b>5.989.387,51</b>  | <b>160.997,51</b>    | <b>6.780,00</b>   |
| INVESTIMENTOS   | 2.131.402,00         | 793.321,00              | 2.924.723,00             | 203.138,49             | 42.140,98                 | 35.360,98            | 2.721.584,51         | 160.997,51           | 6.780,00          |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA   | 3.410.000,00         | 0,00                    | 3.410.000,00             | 142.197,00             | 142.197,00                | 142.197,00           | 3.267.803,00         | 0,00                 | 0,00              |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>  | <b>2.512.898,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>2.512.898,00</b>      |                        |                           |                      |                      |                      |                   |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  |                      |                         | 0,00                     |                        |                           |                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>   | <b>87.660.100,00</b> | <b>307.721,00</b>       | <b>87.967.821,00</b>     | <b>27.753.810,50</b>   | <b>9.746.371,27</b>       | <b>9.149.761,03</b>  | <b>57.701.112,50</b> | <b>18.007.439,23</b> | <b>596.610,24</b> |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC.(VII)                                      | 0                    | 0                       | 0                        | 0                      | 0                         | 0                    | 0                    | 0                    | 0                 |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>                     | <b>87.660.100,00</b> | <b>307.721,00</b>       | <b>87.967.821,00</b>     | <b>27.753.810,50</b>   | <b>9.746.371,27</b>       | <b>9.149.761,03</b>  | <b>57.701.112,50</b> | <b>18.007.439,23</b> | <b>596.610,24</b> |
| <b>SUPERÁVIT (IX)</b>   |                      |                         |                          |                        | <b>6.949.734,07</b>       |                      |                      |                      |                   |
| <b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>  | <b>87.660.100,00</b> | <b>307.721,00</b>       | <b>87.967.821,00</b>     | <b>27.753.810,50</b>   | <b>16.696.105,34</b>      | <b>9.149.761,03</b>  | <b>57.701.112,50</b> | <b>18.007.439,23</b> | <b>596.610,24</b> |

SETE BARRAS, 28 de Fevereiro de 2026

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO  
RG45.924.927-7  
PREFEITO MUNICIPAL

HIGINO JERONIMO DA ROSA JUNIOR  
1SP252312/O-4  
CONTADOR

MAURO SERGIO DA SILVA  
RG. 28.014.217-1  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Data: 18/03/2026 09:38:52

Usuário: / 288.\*\*\*.\*\*\*.35

(Página: 1 / 2)

Sistema CECAM

## Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção - Período: 1º Bimestre / 2026

| Cód Func.                      | Cód Subf. | Subfunção                              | Dotação Inicial      | Adicionais/Créditos Anulações | Dotação Atualizada   | Despesas Empenhadas  | Saldo a Empenhar     | Despesas Liquidadas | Saldo a Liquidar     |
|--------------------------------|-----------|--|----------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 01                             |           | Legislativa                            | 3.393.200,00         | 0,00                          | 3.393.200,00         | 201.132,08           | 3.192.067,92         | 142.583,67          | 58.548,41            |
| 01                             | 031       | Ação Legislativa                       | 3.393.200,00         | 0,00                          | 3.393.200,00         | 201.132,08           | 3.192.067,92         | 142.583,67          | 58.548,41            |
| 04                             |           | Administração                          | 7.540.000,00         | -30.100,00                    | 7.509.900,00         | 1.895.505,83         | 5.614.394,17         | 1.223.887,22        | 671.618,61           |
| 04                             | 121       | Planejamento e Orçamento               | 1.320.000,00         | -30.100,00                    | 1.289.900,00         | 276.088,39           | 1.013.811,61         | 181.005,33          | 95.083,06            |
| 04                             | 122       | Administração Geral                    | 4.930.000,00         | 0,00                          | 4.930.000,00         | 1.411.219,48         | 3.518.780,52         | 834.683,93          | 576.535,55           |
| 04                             | 123       | Administração Financeira               | 1.140.000,00         | 0,00                          | 1.140.000,00         | 169.925,18           | 970.074,82           | 169.925,18          | 0,00                 |
| 04                             | 124       | Controle Interno                       | 150.000,00           | 0,00                          | 150.000,00           | 38.272,78            | 111.727,22           | 38.272,78           | 0,00                 |
| 06                             |           | Segurança Pública                      | 150.000,00           | 0,00                          | 150.000,00           | 0,00                 | 150.000,00           | 0,00                | 0,00                 |
| 06                             | 181       | Policciamento                          | 150.000,00           | 0,00                          | 150.000,00           | 0,00                 | 150.000,00           | 0,00                | 0,00                 |
| 08                             |           | Assistência Social                     | 4.569.000,00         | 0,00                          | 4.569.000,00         | 963.873,03           | 3.605.126,97         | 545.882,69          | 417.990,34           |
| 08                             | 243       | Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.001.000,00         | 0,00                          | 1.001.000,00         | 214.668,71           | 786.331,29           | 68.547,44           | 146.121,27           |
| 08                             | 244       | Assistência Comunitária                | 3.096.000,00         | 0,00                          | 3.096.000,00         | 665.655,37           | 2.430.344,63         | 403.739,72          | 261.915,65           |
| 08                             | 245       | Serviços Sócio Assistenciais           | 472.000,00           | 0,00                          | 472.000,00           | 83.548,95            | 388.451,05           | 73.595,53           | 9.953,42             |
| 10                             |           | Saúde                                  | 24.409.000,00        | 307.721,00                    | 24.716.721,00        | 7.212.456,83         | 17.504.264,17        | 3.490.089,41        | 3.722.367,42         |
| 10                             | 122       | Administração Geral                    | 2.834.000,00         | 0,00                          | 2.834.000,00         | 884.653,87           | 1.949.346,13         | 526.309,25          | 358.344,62           |
| 10                             | 301       | Atenção Básica                         | 7.410.000,00         | 625.921,00                    | 8.035.921,00         | 1.487.811,01         | 6.548.109,99         | 1.071.195,84        | 416.615,17           |
| 10                             | 302       | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 13.442.000,00        | -318.200,00                   | 13.123.800,00        | 4.705.956,70         | 8.417.843,30         | 1.793.007,42        | 2.912.949,28         |
| 10                             | 304       | Vigilância Sanitária                   | 393.000,00           | 0,00                          | 393.000,00           | 120.855,75           | 272.144,25           | 95.855,75           | 25.000,00            |
| 10                             | 305       | Vigilância Epidemiológica              | 330.000,00           | 0,00                          | 330.000,00           | 13.179,50            | 316.820,50           | 3.721,15            | 9.458,35             |
| 12                             |           | Educação                               | 28.011.002,00        | 0,00                          | 28.011.002,00        | 13.063.817,77        | 14.947.184,23        | 2.881.602,18        | 10.182.215,59        |
| 12                             | 122       | Administração Geral                    | 3.000.000,00         | 0,00                          | 3.000.000,00         | 972.903,31           | 2.027.096,69         | 453.821,09          | 519.082,22           |
| 12                             | 306       | Alimentação e Nutrição                 | 900.000,00           | 0,00                          | 900.000,00           | 141.563,54           | 758.436,46           | 0,00                | 141.563,54           |
| 12                             | 361       | Ensino Fundamental                     | 20.461.002,00        | 0,00                          | 20.461.002,00        | 11.093.790,93        | 9.367.211,07         | 1.958.661,58        | 9.135.129,35         |
| 12                             | 365       | Educação Infantil                      | 3.500.000,00         | 0,00                          | 3.500.000,00         | 853.122,55           | 2.646.877,45         | 466.682,07          | 386.440,48           |
| 12                             | 366       | Educação de Jovens e Adultos           | 150.000,00           | 0,00                          | 150.000,00           | 2.437,44             | 147.562,56           | 2.437,44            | 0,00                 |
| 13                             |           | Cultura                                | 550.000,00           | 255.000,00                    | 805.000,00           | 606.525,89           | 198.474,11           | 110.219,60          | 496.306,29           |
| 13                             | 392       | Difusão Cultural                       | 550.000,00           | 255.000,00                    | 805.000,00           | 606.525,89           | 198.474,11           | 110.219,60          | 496.306,29           |
| 15                             |           | Urbanismo                              | 150.000,00           | 0,00                          | 150.000,00           | 0,00                 | 150.000,00           | 0,00                | 0,00                 |
| 15                             | 451       | Infra-Estrutura Urbana                 | 150.000,00           | 0,00                          | 150.000,00           | 0,00                 | 150.000,00           | 0,00                | 0,00                 |
| 17                             |           | Saneamento                             | 20.000,00            | 0,00                          | 20.000,00            | 0,00                 | 20.000,00            | 0,00                | 0,00                 |
| 17                             | 511       | Saneamento Básico Rural                | 10.000,00            | 0,00                          | 10.000,00            | 0,00                 | 10.000,00            | 0,00                | 0,00                 |
| 17                             | 512       | Saneamento Básico Urbano               | 10.000,00            | 0,00                          | 10.000,00            | 0,00                 | 10.000,00            | 0,00                | 0,00                 |
| 18                             |           | Gestão Ambiental                       | 5.050.000,00         | -56.000,00                    | 4.994.000,00         | 2.230.295,85         | 2.763.704,15         | 479.713,67          | 1.750.582,18         |
| 18                             | 542       | Controle Ambiental                     | 5.050.000,00         | -56.000,00                    | 4.994.000,00         | 2.230.295,85         | 2.763.704,15         | 479.713,67          | 1.750.582,18         |
| 20                             |           | Agricultura                            | 600.000,00           | -44.000,00                    | 556.000,00           | 48.300,94            | 507.699,06           | 20.982,20           | 27.318,74            |
| 20                             | 606       | Extensão Rural                         | 600.000,00           | -44.000,00                    | 556.000,00           | 48.300,94            | 507.699,06           | 20.982,20           | 27.318,74            |
| 21                             |           | Organização Agrária                    | 30.000,00            | 0,00                          | 30.000,00            | 0,00                 | 30.000,00            | 0,00                | 0,00                 |
| 21                             | 631       | Reforma Agrária                        | 30.000,00            | 0,00                          | 30.000,00            | 0,00                 | 30.000,00            | 0,00                | 0,00                 |
| 23                             |           | Comércio e Serviços                    | 780.000,00           | -170.000,00                   | 610.000,00           | 86.807,11            | 523.192,89           | 25.833,05           | 60.974,06            |
| 23                             | 695       | Turismo                                | 780.000,00           | -170.000,00                   | 610.000,00           | 86.807,11            | 523.192,89           | 25.833,05           | 60.974,06            |
| 25                             |           | Energia                                | 510.000,00           | 0,00                          | 510.000,00           | 241.527,40           | 268.472,60           | 30.149,90           | 211.377,50           |
| 25                             | 752       | Energia Elétrica                       | 510.000,00           | 0,00                          | 510.000,00           | 241.527,40           | 268.472,60           | 30.149,90           | 211.377,50           |
| 26                             |           | Transporte                             | 3.500.000,00         | 130.100,00                    | 3.630.100,00         | 576.131,28           | 3.053.968,72         | 237.710,59          | 338.420,69           |
| 26                             | 782       | Transporte Rodoviário                  | 3.500.000,00         | 130.100,00                    | 3.630.100,00         | 576.131,28           | 3.053.968,72         | 237.710,59          | 338.420,69           |
| 27                             |           | Desporto e Lazer                       | 625.000,00           | -85.000,00                    | 540.000,00           | 223.859,61           | 316.140,39           | 154.140,21          | 69.719,40            |
| 27                             | 812       | Desporto Comunitário                   | 625.000,00           | -85.000,00                    | 540.000,00           | 223.859,61           | 316.140,39           | 154.140,21          | 69.719,40            |
| 28                             |           | Encargos Especiais                     | 5.260.000,00         | 0,00                          | 5.260.000,00         | 403.576,88           | 4.856.423,12         | 403.576,88          | 0,00                 |
| 28                             | 846       | Outros Encargos Especiais              | 5.260.000,00         | 0,00                          | 5.260.000,00         | 403.576,88           | 4.856.423,12         | 403.576,88          | 0,00                 |
| <b>Reserva de Contingência</b> |           |  | <b>1.031.398,00</b>  | <b>0,00</b>                   | <b>1.031.398,00</b>  |                      | <b>1.031.398,00</b>  |                     |                      |
| <b>Total</b>                   |           |  | <b>86.178.600,00</b> | <b>307.721,00</b>             | <b>86.486.321,00</b> | <b>27.753.810,50</b> | <b>58.732.510,50</b> | <b>9.746.371,27</b> | <b>18.007.439,23</b> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentaria - Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção - Período: 1º Bimestre / 2026

Data: 18/03/2026 09:38:52  
Usuário: / 288,\*\*\*-\*\*\*-35  
(Página: 2 / 2)  
Sistema CECAM

SETE BARRAS, 28 de Fevereiro de 2026

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO  
RG45.924.927-7  
PREFEITO MUNICIPAL

HIGINO JERONIMO DA ROSA JUNIOR  
1SP252312/O-4  
CONTADOR

MAURO SERGIO DA SILVA  
RG. 28.014.217-1  
RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTERNO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Data: 18/03/2026 09:40:26

Usuário: / 288,\*\*\*-\*\*\*-35

(Página: 1 / 1)

## Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L. Período: MARÇO 2025 à FEVEREIRO 2026

Sistema CECAM

| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DZE MESES |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                     | Totais                |
|---|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|
|   | Março   | Abril               | Maio                | Junho               | Julho               | Agosto              | Setembro            | Outubro             | Novembro            | Dezembro             | Janeiro             | Fevereiro           |                       |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | <b>7.230.631,99</b>                                 | <b>7.986.429,97</b> | <b>8.027.782,88</b> | <b>9.458.149,47</b> | <b>8.609.840,66</b> | <b>6.817.672,64</b> | <b>8.246.808,43</b> | <b>8.672.546,62</b> | <b>8.262.467,36</b> | <b>11.387.667,81</b> | <b>8.687.987,17</b> | <b>7.820.723,55</b> | <b>101.208.708,55</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho  | 496.235,51  | 721.826,06          | 808.282,73          | 484.998,18          | 444.189,78          | 373.443,48          | 422.152,33          | 439.786,83          | 567.560,76          | 688.854,15           | 398.164,51          | 390.415,01          | 6.235.909,33          |
| Contribuições   | 42.010,29   | 61.606,16           | 26.602,77           | 43.965,24           | 46.606,63           | 30.729,82           | 55.343,12           | 18.876,82           | 1.802,96            | 1.938,46             | 19.837,88           | 28.244,90           | 377.565,05            |
| Receita Patrimonial   | 32.832,41   | 28.348,98           | 32.712,19           | 39.939,17           | 40.878,40           | 31.539,56           | 22.627,22           | 23.261,13           | 24.157,78           | 26.191,29            | 27.199,46           | 34.869,60           | 364.557,19            |
| Receita Agropecuária  | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| Receita Industrial  | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| Receita de Serviços   | 0,00  | 0,00                | 1,51                | 0,00                | 167,40              | 89,10               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 258,01                |
| Transferências Correntes  | 6.632.405,38  | 7.144.458,86        | 7.112.958,44        | 8.850.222,18        | 8.043.980,59        | 6.351.134,80        | 7.717.847,96        | 8.152.230,52        | 7.642.255,21        | 10.657.217,47        | 8.208.054,82        | 7.363.780,41        | 93.876.546,64         |
| Outras Receitas Correntes   | 27.148,40   | 30.189,91           | 47.225,24           | 39.024,70           | 34.017,86           | 30.735,88           | 28.837,80           | 38.391,32           | 26.690,65           | 13.466,44            | 34.730,50           | 3.413,63            | 353.872,33            |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | <b>902.969,16</b>                                   | <b>934.858,03</b>   | <b>989.703,16</b>   | <b>881.405,18</b>   | <b>956.307,09</b>   | <b>898.785,80</b>   | <b>918.345,02</b>   | <b>851.876,38</b>   | <b>916.576,99</b>   | <b>1.311.200,76</b>  | <b>1.345.479,73</b> | <b>1.164.903,37</b> | <b>12.072.410,67</b>  |
| Deduções de Receita para Formação do FUNDEB   | 796.709,16  | 828.598,03          | 883.443,16          | 775.145,18          | 850.047,09          | 792.525,80          | 812.085,02          | 745.616,38          | 813.352,99          | 1.084.499,01         | 1.233.166,50        | 1.051.433,37        | 10.666.621,69         |
| (-) Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)     | 106.260,00  | 106.260,00          | 106.260,00          | 106.260,00          | 106.260,00          | 106.260,00          | 106.260,00          | 106.260,00          | 103.224,00          | 226.701,75           | 112.313,23          | 113.470,00          | 1.405.788,98          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>  |   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                     | <b>89.136.297,88</b>  |
| (-) Transf.da União relativas às emendas individuais (art. 166-A,§1º da CF (IV))                        | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>         |   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                     | <b>89.136.297,88</b>  |
| (-) Transf.da União relativas às emendas de bancadas (art. 166-A,§16 da CF (VI))                        | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V - VI)</b> |   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                     | <b>89.136.297,88</b>  |

SETE BARRAS, 28 de Fevereiro de 2026

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO  
RG45.924.927-7  
PREFEITO MUNICIPAL

HIGINO JERONIMO DA ROSA JUNIOR  
1SP252312/O-4  
CONTADOR

MAURO SERGIO DA SILVA  
RG. 28.014.217-1  
RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTERNO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Data: 18/03/2026 09:41:01

Usuário: / 288.\*\*\*.\*\*\*-35

(Página: 1 / 1)

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PERÍODO: Fevereiro / 2026

Sistema CECAM

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                                       | PREVISÃO ANUAL INICIAL | PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA | RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE |
|--|------------------------|---------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>                                   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                        |
| Receitas de Contribuições                                      | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                              | 0,00                               |
| Compensação Previdenciária Entre Rpps e Rpps                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                              | 0,00                               |
| Receita Patrimonial  | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                              | 0,00                               |
| Outras Receitas Correntes                                      | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                              | 0,00                               |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>                                | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                        |
| <b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(III)</b>                       | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                        |
| Contribuição Patronal do Exercício                             | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                              | 0,00                               |
| Outras Receitas Intra-orçamentárias                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                              | 0,00                               |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>                  | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                        |
| <b>DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIAS (IV)</b>                  | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                        |
| <b>TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(IV)</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                        |
| <b>OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(V)</b>                   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                        |
| <b>TOTAL RECEITAS (VII)=(I+II+III+V+VI) - IV</b>               | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                        |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE |
|--|-----------------|--------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO (VII)</b>                                   | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                        |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00               | 0,00                               | 0,00                               |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00               | 0,00                               | 0,00                               |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)</b>                             | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                        |
| Outras Despesas Previdenciárias                              | 0,00            | 0,00               | 0,00                               | 0,00                               |
| <b>RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)</b> | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)</b>  | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                        |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)</b>                   | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                        |

SETE BARRAS, 28 de Fevereiro de 2026

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO  
RG45.924.927-7  
PREFEITO MUNICIPAL

HIGINO JERONIMO DA ROSA JUNIOR  
1SP252312/O-4  
CONTADOR

MAURO SERGIO DA SILVA  
RG. 28.014.217-1  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Data: 18/03/2026 09:45:14

Usuário: / 288.\*\*\*.\*\*\*-35

(Página: 1 / 2)

## Demonstrativo de Restos a Pagar - Período: 1º Bimestre / 2026

Sistema CECAM

| PODER / ORGÃO                              | SALDO DE            |                      | EXEC. ANT.          | Liquidação        | MOVIMENTAÇÃO ATÉ O BIMESTRE |             |               |               | INSC. AO FIN. EXEC. |                     | SALDO ATÉ O BIMESTRE |             |             |
|--|---------------------|----------------------|---------------------|-------------------|-----------------------------|-------------|---------------|---------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------|-------------|
|  | Fonte de Recurso    | Processados          |                     |                   | Processados                 | Pagamentos  |               | Cancelamentos |                     | Processados         | Processados          | Processados | Processados |
|  |                     |                      |                     |                   |                             | Processados | Não Proces.   | Processados   | Não Proces.         |                     |                      |             |             |
| Código Aplicação                           | Processados         | Processados          | Liquidação          | Processados       | Não Proces.                 | Processados | Não Proces.   | Processados   | Processados         | Processados         | Processados          |             |             |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS</b> |                     |                      |                     |                   |                             |             |               |               |                     |                     |                      |             |             |
| 01.110.0000 - GERAL                        | 2.006.511,29        | 3.223.574,97         | 2.069.105,79        | 371.895,43        | 1.300.879,09                | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 1.634.615,86        | 1.922.695,88         |             |             |
| 01.220.0000 - ENSINO FUNDAM                | 515.557,83          | 1.942.167,61         | 1.787.798,94        | 112.657,17        | 1.109.579,36                | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 402.900,66          | 832.588,25           |             |             |
| 01.310.0000 - SAUDE-GERAL                  | 591.235,11          | 742.432,39           | 434.706,72          | 328.666,88        | 154.763,44                  | 0,00        | 100,40        | 0,00          | 0,00                | 262.568,23          | 587.568,55           |             |             |
| 01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SO               | 118.201,81          | 140.698,80           | 105.561,92          | 17.047,69         | 57.224,00                   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 101.154,12          | 83.474,80            |             |             |
| 02.100.0005 - F.E.H.I.D.R.O.               | 0,00                | 629.771,11           | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 629.771,11           |             |             |
| 02.100.0009 - INFRA-ESTRUTUR               | 0,00                | 700.000,00           | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 700.000,00           |             |             |
| 02.100.0024 - INFRA-ESTRUTU                | 0,00                | 459.335,20           | 170.000,00          | 0,00              | 170.000,00                  | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 289.335,20           |             |             |
| 02.100.0025 - CONVENIO SEC                 | 0,00                | 2.188.772,42         | 37.768,50           | 0,00              | 37.768,50                   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 2.151.003,92         |             |             |
| 02.100.0033 - CONVENIO F. I. D.            | 0,00                | 901.702,36           | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 901.702,36           |             |             |
| 02.100.0034 - CONVENIO DEFESA              | 0,00                | 313,04               | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 313,04               |             |             |
| 02.220.0010 - AUXILIO TRANS                | 646.658,49          | 0,00                 | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 646.658,49          | 0,00                 |             |             |
| 02.220.0017 - CONVENIO SEC                 | 0,00                | 671.403,00           | 69.492,75           | 0,00              | 69.492,75                   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 601.910,25           |             |             |
| 02.261.0000 - EDUCAÇÃO-FUN                 | 316,24              | 0,00                 | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 316,24              | 0,00                 |             |             |
| 02.262.0000 - EDUCAÇÃO-FUND                | 351.110,25          | 4.400,59             | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 351.110,25          | 4.400,59             |             |             |
| 02.300.0007 - PROGRAMA QUALI               | 78,80               | 0,00                 | 0,00                | 78,80             | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |             |             |
| 02.300.0041 - CONVENIO SECR                | 13.600,00           | 0,00                 | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 13.600,00           | 0,00                 |             |             |
| 02.301.0000 - ATENÇÃO BÁSICA               | 9.270,06            | 114.842,41           | 110.930,03          | 0,00              | 0,80                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 9.270,06            | 114.841,61           |             |             |
| 02.500.0001 - PROTEÇÃO ESPEC               | 4.166,69            | 33.260,47            | 10.988,47           | 403,00            | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 3.763,69            | 33.260,47            |             |             |
| 02.500.0002 - PROTEÇÃO BASIC               | 84.772,13           | 59.785,55            | 55.785,55           | 0,00              | 15.404,30                   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 84.772,13           | 44.381,25            |             |             |
| 05.100.0014 - OBRAS DE INFRA               | 0,00                | 937.071,75           | 905.957,69          | 0,00              | 905.957,69                  | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 31.114,06            |             |             |
| 05.100.0032 - CONVENIO COM a               | 5.319,99            | 0,00                 | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 5.319,99            | 0,00                 |             |             |
| 05.100.0043 - MINISTERIO DO                | 0,00                | 500.000,00           | 1.000.000,00        | 0,00              | 500.000,00                  | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |             |             |
| 05.210.0001 - PNAE PRE ESCOL               | 61.571,82           | 13.863,74            | 13.863,74           | 42.753,87         | 628,04                      | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 18.817,95           | 13.235,70            |             |             |
| 05.210.0002 - PNAE CRECHE                  | 25.435,44           | 14.898,27            | 14.898,27           | 16.176,58         | 613,25                      | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 9.258,86            | 14.285,02            |             |             |
| 05.220.0001 - PNAE FUNDAMEN                | 50.796,56           | 105.892,14           | 29.501,84           | 0,00              | 1.373,47                    | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 50.796,56           | 104.518,67           |             |             |
| 05.220.0006 - QUOTA MUNICIPA               | 149.507,92          | 12.022,37            | 3.332,84            | 69.624,40         | 1.311,59                    | 0,00        | 394,74        | 0,00          | 0,00                | 79.883,52           | 10.316,04            |             |             |
| 05.300.0008 - PAB FIXO                     | 74.164,01           | 85.072,40            | 80.922,40           | 0,00              | 622,65                      | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 74.164,01           | 84.449,75            |             |             |
| 05.300.0018 - TETO MEDIA E A               | 143.396,56          | 522.103,47           | 217.043,07          | 0,00              | 200.115,00                  | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 143.396,56          | 321.988,47           |             |             |
| 05.300.0031 - OUTRAS TRANSF                | 0,00                | 5.811,01             | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 5.811,01             |             |             |
| 05.301.0000 - ATENÇÃO BÁSICA               | 0,00                | 1.181.265,26         | 689.872,57          | 0,00              | 450.228,84                  | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 731.036,42           |             |             |
| 05.302.0000 - ATENÇÃO DE MÊ                | 257,60              | 33.556,28            | 27.961,28           | 257,60            | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 33.556,28            |             |             |
| 05.313.0000 - TRANSFERÊNC                  | 5.768,40            | 0,00                 | 0,00                | 5.768,40          | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |             |             |
| 05.500.0004 - PROTEÇÃO BASIC               | 8.058,00            | 0,00                 | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 8.058,00            | 0,00                 |             |             |
| 05.500.0006 - PROGRAMA - I.G.D.            | 3.845,00            | 0,00                 | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 3.845,00            | 0,00                 |             |             |
| 05.500.0017 - PROG. CRIANÇA F              | 42,12               | 0,00                 | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 42,12               | 0,00                 |             |             |
| 07.100.0001 - OPERAÇÃO DE                  | 0,00                | 21.560,91            | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 21.560,91            |             |             |
| 08.300.0045 - SAUDE - EMENDA               | 0,00                | 60.000,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 60.000,00            |             |             |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>4.869.642,12</b> | <b>15.305.577,52</b> | <b>7.835.492,37</b> | <b>965.329,82</b> | <b>4.975.962,77</b>         | <b>0,00</b> | <b>495,14</b> | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>3.904.312,30</b> | <b>10.329.119,61</b> |             |             |
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS</b>     |                     |                      |                     |                   |                             |             |               |               |                     |                     |                      |             |             |
| 01.110.0000 - GERAL                        | 0,00                | 13.075,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00                        | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 13.075,00            |             |             |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>0,00</b>         | <b>13.075,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>13.075,00</b>     |             |             |
| <b>TOTAL GERAL</b>                         | <b>4.869.642,12</b> | <b>15.318.652,52</b> | <b>7.835.492,37</b> | <b>965.329,82</b> | <b>4.975.962,77</b>         | <b>0,00</b> | <b>495,14</b> | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>3.904.312,30</b> | <b>10.342.194,61</b> |             |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

Data: 18/03/2026 09:45:14

Usuário: / 288,\*\*\*-\*\*\*-35

(Página: 2 / 2)

**Demonstrativo de Restos a Pagar - Período: 1º Bimestre / 2026**

Sistema CECAM

| PODER / ORGÃO<br>Fonte de Recurso<br>Código Aplicação | SALDO DE | EXEC. ANT.<br>Não | Liquidação | MOVIMENTAÇÃO ATÉ O BIMESTRE |             |               |             | INSC. AO FIN. | EXEC.<br>Não | SALDO ATE O BIMESTRE | BIMESTRE<br>Não |
|---|----------|-------------------|------------|-----------------------------|-------------|---------------|-------------|---------------|--------------|----------------------|-----------------|
|   |          |                   |            | Pagamentos                  |             | Cancelamentos |             |               |              |                      |                 |
|   |          |                   |            | Processados                 | Processados | Processados   | Não Proces. |               |              |                      |                 |

SETE BARRAS, 28 de Fevereiro de 2026

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO  
RG45.924.927-7  
PREFEITO MUNICIPAL

HIGINO JERONIMO DA ROSA JUNIOR  
1SP252312/O-4  
CONTADOR

MAURO SERGIO DA SILVA  
RG. 28.014.217-1  
RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTERNO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão Previdenciário - Período: 1º Bimestre / 2026

Data: 18/03/2026 09:42:48

Usuário: / 288,\*\*\*-\*\*\*-35

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

LRF, art 53, inciso III

| ESPECIFICAÇÃO                                   | SALDO                |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
|   | Em 31 dezembro/2025  | Fim do Ano Anterior  | Em 1º Bimestre       |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>                   | <b>14.007.941,74</b> | <b>14.007.941,74</b> | <b>13.910.364,86</b> |
| <b>DEDUÇÕES (II)<sup>1</sup></b>                | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| ATIVO DISPONÍVEL                                | 2.856.121,26         | 2.856.121,26         | 3.428.091,51         |
| HAVERES FINANCEIROS                             | 301.835,61           | 301.835,61           | 300.377,48           |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                  | 4.869.642,12         | 4.869.642,12         | 5.356.319,34         |
| (-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 2.797.528,55         | 2.797.528,55         | 2.222.367,77         |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>  | <b>14.007.941,74</b> | <b>14.007.941,74</b> | <b>13.910.364,86</b> |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                       | 9.788.638,30         | 9.788.638,30         | 9.891.813,63         |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)</b>         | <b>4.219.303,44</b>  | <b>4.219.303,44</b>  | <b>4.018.551,23</b>  |

| ESPECIFICAÇÃO            | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                    |
|--------------------------|-----------------------|--------------------|
|                          | No BIMESTRE           | Jan. a 1º Bimestre |
| <b>RESULTADO NOMINAL</b> | <b>-200.752,21</b>    | <b>-200.752,21</b> |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL  |                    |
|---|--------------------|
| <b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b> | <b>-600.000,00</b> |

## FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

SETE BARRAS, 28 de Fevereiro de 2026

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO  
RG45.924.927-7  
PREFEITO MUNICIPAL

HIGINO JERONIMO DA ROSA JUNIOR  
1SP252312/O-4  
CONTADOR

MAURO SERGIO DA SILVA  
RG. 28.014.217-1  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Data: 18/03/2026 09:44:30

Usuário: / 288.\*\*\*.\*\*\*-35

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

## Demonstrativo do Resultado Primário - Período: Janeiro de 2026

LRF, art 53, inciso III

| RECEITAS FISCAIS  | PREVISÃO ANUAL INICIAL       | PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA       | RECEITAS REALIZADAS        |
|---|------------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| <b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>                                     | <b>98.643.300,00</b>         | <b>98.643.300,00</b>            | <b>8.664.163,72</b>        |
| Receita Tributária  | 5.247.500,00                 | 5.247.500,00                    | 398.164,51                 |
| Receita de Contribuição   | 503.000,00                   | 503.000,00                      | 19.837,88                  |
| Receita Previdenciária  | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                       |
| Outras Contribuições  | 503.000,00                   | 503.000,00                      | 19.837,88                  |
| Receita Patrimonial Líquida   | 128.000,00                   | 128.000,00                      | 3.376,01                   |
| Receita Patrimonial   | 437.000,00                   | 437.000,00                      | 27.199,46                  |
| (-)Aplicações Financeiras   | 309.000,00                   | 309.000,00                      | 23.823,45                  |
| Transferências Correntes  | 91.969.700,00                | 91.969.700,00                   | 8.208.054,82               |
| Demais Receitas Correntes   | 795.100,00                   | 795.100,00                      | 34.730,50                  |
| Diversas Receitas Correntes   | 795.100,00                   | 795.100,00                      | 34.730,50                  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>   | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>                     | <b>1.088.831,28</b>        |
| Operações de Crédito (III)  | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                       |
| Amortização de Empréstimos (IV)   | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                       |
| Alienação de Ativos   | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                       |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)                    | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                       |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)                   | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                       |
| Outras Alienações de Bens   | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                       |
| Transferências de Capital   | 0,00                         | 0,00                            | 1.088.831,28               |
| Convênios   | 0,00                         | 0,00                            | 909.618,58                 |
| Outras Transferências de Capital  | 0,00                         | 0,00                            | 179.212,70                 |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                       |
| <b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)</b>                 | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>                     | <b>1.088.831,28</b>        |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)</b>   | <b>11.292.200,00</b>         | <b>11.292.200,00</b>            | <b>1.233.166,50</b>        |
| <b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)</b>                        | <b>87.351.100,00</b>         | <b>87.351.100,00</b>            | <b>8.519.828,50</b>        |
| <b>DESPESAS FISCAIS</b>   | <b>DOTAÇÃO ANUAL INICIAL</b> | <b>DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> |
| <b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>   | <b>79.605.800,00</b>         | <b>79.120.200,00</b>            | <b>4.233.858,24</b>        |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 31.846.600,00                | 31.804.600,00                   | 2.416.276,16               |
| Juros e Encargos da Dívida (XI)   | 650.000,00                   | 650.000,00                      | 37.717,74                  |
| Outras Despesas Correntes   | 47.109.200,00                | 46.665.600,00                   | 1.779.864,34               |
| <b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)</b>                          | <b>78.955.800,00</b>         | <b>78.470.200,00</b>            | <b>4.196.140,50</b>        |
| <b>DESPESAS CAPITAL (XIII)</b>  | <b>5.541.402,00</b>          | <b>6.027.002,00</b>             | <b>72.815,15</b>           |
| Investimentos   | 2.131.402,00                 | 2.617.002,00                    | 0,00                       |
| Inversões Financeiras   | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                       |
| Concessão de Empréstimos (XIV)  | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                       |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XV)                       | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                       |
| Demais Inversões Financeiras  | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                       |
| Amortização da Dívida (XVI)   | 3.410.000,00                 | 3.410.000,00                    | 72.815,15                  |
| Inversões Financeiras   | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                       |
| <b>DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)</b>                | <b>2.131.402,00</b>          | <b>2.617.002,00</b>             | <b>0,00</b>                |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)</b>                                    | <b>2.512.898,00</b>          | <b>2.512.898,00</b>             | <b>0,00</b>                |
| <b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)</b>                   | <b>83.600.100,00</b>         | <b>83.600.100,00</b>            | <b>4.196.140,50</b>        |
| <b>RESULTADO PRIMARIO (IX-XIX)</b>  | <b>3.751.000,00</b>          | <b>3.751.000,00</b>             | <b>4.323.688,00</b>        |
| <b>META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO</b> |                              |                                 | <b>2.000.000,00</b>        |

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

SETE BARRAS, 31 de Janeiro de 2026

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO  
RG45.924.927-7  
PREFEITO MUNICIPAL

HIGINO JERONIMO DA ROSA JUNIOR  
1SP252312/0-4  
CONTADOR

MAURO SERGIO DA SILVA  
RG. 28.014.217-1  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO